



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 003/2013

Institui o "Dia Municipal da Cultura Evangélica", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art. 1º- Fica instituído no Município de Contagem o "Dia Municipal da Cultura Evangélica", a ser comemorado no segundo domingo de julho de cada ano, que passará a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 2º- O "Dia Municipal da Cultura Evangélica" destina-se à reunião de instituições evangélicas, em seus diversos segmentos, independentemente da ordem em que se filiem no credo protestante.

Parágrafo Único- Cabe às igrejas adotarem a mencionada data ou, conforme lhes aprouver, adicionar em seu calendário de comemorações e festividades a fim de promover a divulgação de suas manifestações artísticas e culturais.

Art. 3º- Para os fins dessa Lei, entende-se por manifestações artísticas e culturais:

- I- Apresentação de coral e músicos com arranjos de louvor e adoração;
- II- Apresentação de peças teatrais e demais encenações de temas bíblicos;
- III- Gincanas desportivas e intelectuais visando a integração de membros da igreja com a comunidade local;
- IV- Feira do livro evangélico;
- V- Demais manifestações que não contraponham os princípios cristãos evangélicos.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem, 1º de março de 2013.

Ver. GIL ANTÔNIO DINIZ (TETECO)
-Presidente-